



INSTITUTO
Rosa Branca
Saúde é assim que se faz!

INSTITUTO ROSA BRANCA

EDITAL 003/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Torna pública a abertura para pessoas jurídicas para contratação de serviços médicos, visando atender à necessidade do Instituto Rosa Branca no Hospital e Maternidade Francisquinha Farias Leitão.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais médicos de acordo com os termos e condições detalhadas na Clausula segunda neste edital;
- 1.2 As contratações serão regidas pelo o Artigo 122 da lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a subcontratação de terceiros;
- 1.3 Os serviços serão prestados pela CONTRATANTE, exclusivamente a pacientes do Hospital e Maternidade Francisquinha Farias Leitão, localizado no município Monsenhor Tabosa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1 Serviços Médicos de urgência e emergência:

Categoria	Carga horária	Quantidade de Plantões
Médico Clínico	12h	62

2.2 O duração do referente contrato é de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA HABILITAÇÃO

3.1 REGULARIDA DE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA



INSTITUTO
Rosa Branca
Saúde é assim que se faz!

3.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

3.1.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

3.1.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, pertinente ao objeto licitado, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, sendo a seguinte certidão:

3.1.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da entidade interessada;

3.1.5 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPOSTA

4.1 As propostas serão entregues na sede administrativa do Instituto Rosa Branca na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 259/2º andar, Centro-Itaboraí/RJ, ou no site Institutorosabranca.org.br;

4.2 O prazo para entrega de propostas é data desta publicação do referente edital até 10 de janeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

5.1 A empresa aprovada será convocada por meio de publicação no site do Instituto ou por comunicação via endereço eletrônico;



INSTITUTO
Rosa Branca
Saúde é assim que se faz!

5.2 O prazo para a empresa convocada se apresentar e tomar posse são de 3 (três) dias úteis. A não apresentação no prazo pode resultar na reclassificação para o final da lista ou desclassificação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo conselho do Instituto Rosa Branca;

6.2 Prevemos a possibilidade de impugnação do edital.

Itaboraí, 05 de Janeiro de 2026.


Anderson Farias Pinto
Diretor Presidente
Instituto Rosa Branca



INSTITUTO
Rosa Branca
Saúde é assim que se faz!

INSTITUTO ROSA BRANCA

EDITAL 004/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Torna pública a abertura para pessoas jurídicas para contratação de serviços médicos, visando atender à necessidade do Instituto Rosa Branca no Hospital Maternidade Professor Waldermar de Alcântara.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais médicos de acordo com os termos e condições detalhadas na Clausula segunda neste edital;
- 1.2 As contratações serão regidas pelo o Artigo 122 da lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a subcontratação de terceiros;
- 1.3 Os serviços serão prestados pela CONTRATANTE, exclusivamente a pacientes do Hospital Maternidade Professor Waldermar de Alcântara, Município de Itapiúna.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1 Serviços Médicos de urgência e emergência:

Categoria	Carga horária	Quantidade de Plantões
Médico Clínico	12h	62

2.2 O duração do referente contrato é de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA HABILITAÇÃO

3.1 REGULARIDA DE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA

3.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do



INSTITUTO
Rosa Branca
Saúde é assim que se faz!

Ministério da Fazenda (CNPJ);

3.1.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

3.1.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, pertinente ao objeto licitado, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, sendo a seguinte certidão:

3.1.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da entidade interessada;

3.1.5 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPOSTA

4.1 As propostas serão entregues na sede administrativa do Instituto Rosa Branca na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 259/2º andar, Centro-Itaboraí/RJ, ou no site Institutorosabranca.org.br;

4.2 O prazo para entrega de propostas é data desta publicação do referente edital até 10 de janeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

5.1 A empresa aprovada será convocada por meio de publicação no site do Instituto ou por comunicação via endereço eletrônico;



INSTITUTO
Rosa Branca
Saúde é assim que se faz!

5.2 O prazo para a empresa convocada se apresentar e tomar posse são de 3 (três) dias úteis. A não apresentação no prazo pode resultar na reclassificação para o final da lista ou desclassificação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo conselho do Instituto Rosa Branca;

6.2 Prevemos a possibilidade de impugnação do edital.

Itaboraí, 05 de Janeiro de 2026.


Anderson Farias Pinto
Diretor Presidente
Instituto Rosa Branca